



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

## **PORTARIA COREN-ES N.º. 347/2022**

**Designa colaboradores para compor a Comissão de Instrução de Processo Ético para analisar o PAD n.º. 1431/2020**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso de competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei n.º. 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES n.º 095/2022, emitida em 30/11/2022;

**CONSIDERANDO** o art. 29 da Resolução Cofen n.º. 370/2010, que dispõe que, deliberando o Plenário pela instauração do processo ético-disciplinar, será designada Comissão de Instrução para apuração dos fatos, encerrando-se a fase de admissibilidade;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 14ª Reunião Extraordinária, realizada em 23/11/2020, a Decisão Coren-ES n.º. 071/2020 e tudo mais que consta no PAD n.º 1431/2020;

**CONSIDERANDO** o Despacho Presidencial n.º 2717/2022, emitido em 12/12/2022.

Baixa as seguintes determinações:

**Art. 1º** - Designar os colaboradores abaixo, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Instrução de Processo Ético e analisarem a denúncia formulada pela Enfermeira S. D. L. L., em desfavor ao Técnico de Enfermagem M. G. N., por suposta infração aos artigos n.º 24, 25, 26, 43, 64, 70, 72 e 83 do Código de Ética da Enfermagem – Resolução Cofen n.º 564/2017.

- I- Edgar Andrade Lisboa - Coren-ES 223743-ENF (Presidente);
- II- Jeane Soares de Aguiar - Coren-ES 732700-ENF (Secretária)



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

**Art. 2º** - A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para instrução do processo, na forma do art. 69 da Resolução Cofen nº. 370/2010, oportunizando à denunciada o amplo direito de defesa e do contraditório.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 12 de dezembro de 2022

**Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos**  
COREN-ES 41445-ENF  
Conselheira Presidente

**Dr. Leonardo França Vieira**  
COREN-ES 223169-ENF  
Conselheiro Secretário

ATR//APMOR